Autorizo a acumulação
11/01/2016

C.M.M Registo de Documentos
Data: 2016/01/08 Login: irene
613/16Func: 1021 U. Org.: 02 N.Pag.: 0001

EXM.º SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Guilherme Fernando Ferreira França, contribuinte fiscal n.º 158429605, **Médico Veterinário Municipal** da Câmara Municipal de Mirandela, com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, com a Carreira e Categoria de Técnico Superior, vem solicitar junto de V. Ex.ª a permissão para acumular atividades privadas, nomeadamente as do exercício de Medicina Veterinária (clínica e profilaxia das doenças infecto-contagiosas) e as de formador, ao abrigo do art.º 22 da lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Esclarece, que as atividades a que se propõe acumular, serão de natureza autónoma, e a remuneração é no caso da Medicina Veterinária, essencialmente resultante da acumulação dos custos com as deslocações (viatura e sua manutenção), aplicação de medicamentos e a utilização de equipamentos (seringas, agulhas desinfetantes, algodão etc.). Dado o caráter normalmente de urgência, bem como o facto de ser obrigação do Médico Veterinário Municipal zelar pela assistência aos animais, sua profilaxia e bem-estar, esta atividade pode ter que ser executada durante as horas normais de serviço. Contudo, lembro que nos 60% que trabalho para esta Câmara Municipal não tenho horário normal de serviço, encontrando-me disponível as 24h do dia, trabalhando por vezes inclusivamente aos Sábados e Domingos, e nestes casos sem qualquer remuneração pelas horas extraordinárias executadas.

As funções de formador, serão desempenhadas fora do horário normal de serviço, porque os agricultores durante o dia estão ocupados a trabalhar na lavoura e a tratar dos seus animais. As formações que dou são aquelas em que intervém a Direção Regional de Agricultura como entidade coordenadora, sendo por isso a remuneração a estipulada nas tabelas existentes sobre as mesmas. Essas formações têm por objetivo permitir que os agricultores cumpram os projetos referentes à produção pecuária e assim poderem ter direito aos subsídios e obter mais-valias para as suas explorações (quer na aquisição de animais, que no melhoramentos da instalações e equipamentos), dinamizando assim a economia do concelho e melhorando as suas condições de vida. Servem ainda para que os munícipes possam obter certificados como os de proteção animal durante o transporte, que é indispensável para poderem proceder a deslocações de animais e, desta maneira, permitir o negócio e consequente desenvolvimento económico dos produtores e comerciantes.

Entende por isso que as referidas atividades não são consideradas incompatíveis nem comprometem a isenção e a imparcialidade das funções públicas que desempenha nesta autarquia, já que em nada são equiparadas nem se sobrepõem às funções atualmente

desempenhadas, antes são complementares das mesmas. Pelo contrário, dado que desta maneira se tem que normalmente se deslocar às aldeias, permite um melhor serviço de extensão rural e melhor comunicação com os munícipes, bem como ter melhor conhecimento sobre as realidades do concelho, o que permite melhorar as funções que desempenha na edilidade, em especial no que toca a instalações pecuárias, ou mesmo em relação às unidades de produção local, em que algumas já viram desta maneira os seus problemas resolvidos.

Entende ainda que as funções referidas não provocam prejuízo para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes os melhoram, pois as funções a que se propõe acumular em nada estão relacionadas com as atribuições e competências da Câmara Municipal de Mirandela.

Pelo contrário, caso não possa exercer as atividades antes referidas, há um grave prejuízo para os Munícipes que se vêm assim privados de socorrer os seus animais, estando em causa o rendimento das famílias que vivem apenas da agropecuária (com a possível morte ou quebra de produção dos seus animais), bem como a obrigação legal, cujo incumprimento é punível por lei, que têm de zelar pelo bem-estar dos mesmos. Lembro que apenas existem clínicos a viver somente do exercício da atividade privada, no que toca a animais de companhia, e que normalmente se recusam a tratar animais de produção, pois sai fora da sua especialidade. Por outro lado, a clínica de animais de produção não tem muitos profissionais a exercê-la, e os poucos que existem trabalham a título principal em organizações de defesa sanitária, que não existem no concelho. Por outro lado, muitos também não estão dispostos a praticá-la, porque se trata de uma atividade que não é nada limpa, e em que se tem que lidar com alguns animais agressivos, o que a torna perigosa. Acresce ainda o fator mais importante, que é o de ser economicamente pouco ou nada rentável, pois além do tempo e custo que acarretam as deslocações, a remuneração está ainda dependente do valor do animal; uma ovelha ou cabra pode não valer muito mais do que 50€ e por vezes é necessário operá-la, como por exemplo no caso duma cesariana.

Compromete-se ainda, sob o compromisso de honra, à cessação imediata das atividades acumuladas, no caso de ocorrência superveniente de conflito com o interesse público ou prejuízo para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Pede deferimento.

Tomei conhecimento.
Em 24 / 3 / 2016
(Primeiro e último nome)

Mirandela, 8 de Janeiro de 2015.

O Requerente

Guilherme Fernando Ferreira França